



Nina Bouqvar

**RACISMO AMBIENTAL E AGENDA 2030:
UMA ANÁLISE SOBRE O MUNICÍPIO DO RIO
DE JANEIRO**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Análise e Gestão de Políticas Internacionais da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre (opção profissional).

Orientador: Carlos Frederico de Souza Coelho

Rio de Janeiro

Dezembro de 2022



Nina Bouqvar

RACISMO AMBIENTAL E AGENDA 2030: UMA ANÁLISE SOBRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Análise e Gestão de Políticas Internacionais da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre (opção profissional).
Dissertação aprovada pela banca abaixo

Prof. Carlos Frederico de Souza Coelho

Orientador

Instituto de Relações Internacionais – PUC-Rio

Prof. Paulo Luiz Moreaux Lavigne Esteves

Instituto de Relações Internacionais – PUC-Rio

Dr. Diogo Ferreira da Rocha

Fundação Instituto Oswaldo Cruz – Fiocruz

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora e do orientador.

Nina Bouqvar

Graduou-se em Ciência Política pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro em 2018 e obteve o grau de Mestre em Análise e Gestão de Políticas Internacionais pela PUC-Rio em 2022. Interessa-se por temas como justiça, democracia, desenvolvimento, políticas públicas, cooperação internacional para o desenvolvimento e mudanças climáticas.

Ficha Catalográfica

Bouqvar, Nina

Racismo Ambiental e Agenda 2030 : Uma Análise sobre o Município do Rio de Janeiro / Nina Bouqvar ; orientador: Carlos Frederico de Souza Coelho. – 2022.

47 f. : il. color. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituto de Relações Internacionais, 2022.

Inclui bibliografia

1. Relações Internacionais – Teses. 2. Racismo ambiental. 3. Agenda 2030. 4. Justiça ambiental. 5. Rio de Janeiro. I. Coelho, Carlos Frederico de Souza. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Instituto de Relações Internacionais. III. Título.

CDD: 327

Agradecimentos

Primeiramente, gostaria de agradecer aos meus pais, Sandra e Sergio, por todo estímulo ao desenvolvimento de meu processo de conhecimento, a buscar sempre me aprimorar e ter uma postura crítica como pessoa, cidadã e pesquisadora, além do amor e suporte presentes ao longo de minha vida.

Também gostaria de agradecer meu irmão, Gabriel, por sua companhia, seu apoio, sua ajuda e seu encorajamento enquanto estive cursando o mestrado.

Agradeço minhas colegas de turma de mestrado – em especial Júlia, Juliana, Vitória e Yasmin – pelo companheirismo e pelo apoio mútuo enquanto estivemos cursando o programa MAPI, nos adaptando para sobreviver uma pandemia e estimulando uma à outra em tempos de aulas e contatos virtuais. Sem dúvida, minha experiência e meu crescimento seriam outros sem vocês.

Gostaria também de agradecer meu orientador, Carlos Frederico de Souza Coelho, por seu apoio e disponibilidade para me assistir em finalizar este trabalho final do curso e, por consequência, minha pós-graduação.

Aproveito ainda para reforçar meus agradecimentos aos membros da banca por sua disponibilidade para a participação e os enriquecimentos presentes em suas contribuições.

Por fim, agradeço ao Instituto de Relações Internacionais, seu corpo docente e ao programa MAPI pelas trocas, aprendizados e oportunidades que tive ao longo de minha vivência como discente do MAPI.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

Resumo

Bouqvar, Nina; Coelho, Carlos Frederico de Souza (orientador). **Racismo Ambiental e Agenda 2030: Uma Análise sobre o Município do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2022. 47p. Dissertação de Mestrado – Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Enquanto os impactos das ações humanas no planeta e das alterações climáticas repercutem cada vez mais presentes em nosso cotidiano, é possível perceber desigualdades na distribuição dos efeitos e danos causados por essa relação não amigável entre o ser humano e a natureza, com certos segmentos mais vulneráveis que arcam com a carga mais pesada de seus ônus e prejuízos. Isso não é ocasional, se conectando, muitas vezes, com questões e mazelas já estruturadas nas dinâmicas da sociedade e se sobrepondo às heranças de marginalizações e violências, de modo a perpetuar ineficiências e realimentar injustiças para seus grupos e territórios afetados. O enfoque especial dado aqui, dessa forma, é sobre a interseção entre o debate do racismo e da justiça ambiental, realizado pela ótica conceitual do racismo ambiental, que dialoga também com as discussões relativas à justiça climática e noções como a biopolítica foucaultiana e a necropolítica mbembiana. Pela relevância de sua discussão e por ocorrer casos nas esferas global e local, o texto procura estabelecer relações da temática com a influente Agenda do Desenvolvimento Sustentável, a Agenda 2030, organizada pela ONU, traçando e identificando potencialidades e limitações para a última em promover não só seus cobiçados objetivos, mas também sua capacidade de conectar e resultar em esforços para a mitigação do racismo ambiental. Como recorte de espaço de análise, o texto levanta alguns casos presentes no município do Rio de Janeiro de racismo ambiental e como os itens da Agenda, as chamadas ODS, se aplicam.

Palavras-chave

Racismo Ambiental; Agenda 2030; Justiça Ambiental; Rio de Janeiro.

Abstract

Bouqvar, Nina; Coelho, Carlos Frederico de Souza (advisor). **Environmental Racism and 2030 Agenda: An Analysis of The Municipality of Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2022. 47p. Dissertação de Mestrado – Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

While the impacts of human actions on the planet and climate change are increasingly present in our daily lives, it is possible to perceive inequalities in the distribution of the effects and damages caused by this unfriendly relationship between human beings and nature, with certain segments being more vulnerable and bearing the heaviest burden and losses. This is not occasional, often connecting with issues and ills already structured in the dynamics of society and overlapping with the legacy of marginalization and violence, in a way that perpetuate inefficiencies and feedback into injustices to their affected groups and territories. The specific focus given here is in the intersection between the debate on racism and environmental justice, carried out from the conceptual perspective of environmental racism, which also dialogues with discussions related to climate justice and notions such as the Foucaultian biopolitic and the Mbembian necropolitic. Due to the relevance of its debate and the occurrence of cases in the global and local spheres, the text seeks to establish relations between the theme and the influential Agenda for Sustainable Development, the 2030 Agenda, organized by the UN, tracing and identifying capabilities and limitations for the latter in not only promoting its coveted goals, but also its ability to connect and result in efforts to mitigate environmental racism. As a target for analysis, the text investigates some cases present in the city of Rio de Janeiro of environmental racism and how the Agenda items, the so-called SDGs, apply.

Keywords

Environmental Racism; 2030 Agenda; Environmental Justice; Rio de Janeiro.

Sumário

1 Introdução	10
2 Consolidando as Bases Teóricas: Sobre Racismo Ambiental, Justiça Climática, Biopolítica e Necropolítica	13
2.1 O Racismo Ambiental	13
2.2 Complementando o Debate: A Relação do Racismo Ambiental com Outros Conceitos e Debates Teóricos.....	17
3 As Nações Unidas, a Agenda 2030 e os ODS.....	20
4 Conectando Racismo Ambiental e os ODS	26
5 Estudo de Caso: A Contribuição Carioca para o Debate	29
6 Considerações Finais.....	37
7 Referências Bibliográficas	40

Lista de Figuras

Figura 1. Objetivos de Desenvolvimento do Milênio	22
Figura 2. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	24

Lista de Acrônimos

Agenda 2030 – Agenda do Desenvolvimento Sustentável

Eco-92 – Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento

ELP – Efficient Light Products

GE – General Electric

IPCC – Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas

ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONU – Organização das Nações Unidas

Rio+20 – Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável

Rio-92 – Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento

Introdução

Chuvas devastadoras, secas, mudanças estranhas de temperatura, desastres naturais, aumento do nível do mar, emergência de doenças, instabilidades e ameaças a fauna e flora, desertificação, risco de desaparecimento de ilhas. Eventos e questões que, ao serem colocadas em conjunto, se assemelham a um cenário fictício apocalíptico (ou pós-apocalíptico), mas, na verdade, se tornam cada vez mais presentes em manchetes de nosso dia a dia.

O que antes nos possibilitava prazer, catarse ou curiosidade em relação a alguma obra de entretenimento dos nichos de distopia ou fim do mundo, hoje se encontra em um lugar mais próximo e real, dificultando o entendimento desses eventos como algo limitado às páginas de livros ou cenas de filmes. Essa tangibilidade das mudanças induzidas pela ação humana no planeta nos tira de uma zona de conforto distanciada: o que está acontecendo em nossa contemporaneidade não pode ser consumido como narrativas alegóricas e/ou filosóficas na ordem da hipótese ou fábula.

A questão climática, nesse sentido, é importante de ser propriamente discutida e tratada com sua devida atenção. À exemplo, dados fornecidos em estudos e relatórios como os apresentados no Sexto Relatório de Avaliação (2022) do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, na sigla em inglês) destacam a gravidade de nosso contexto e de quão próximo de nosso futuro são as perigosas perturbações e mudanças causadas pela ação humana no planeta e em seus climas. Mudanças essas que performam para além de impactos no meio ambiente e natureza, transbordando também em decorrências diretas e indiretas em variados âmbitos de nossas vivências como, por exemplo, na saúde, na segurança alimentar, na economia, na discussão sobre condições de vida, entre muitos outros aspectos. Essas consequências, contudo, não são distribuídas de maneira igual a todos que se encontram no planeta.

Há, assim, uma desproporção nos danos, com determinados grupos e territórios mais vulnerabilizados às consequências dessa relação não amigável entre determinadas sociedades humanas hegemônicas e seus modos de vida e o mundo. Tal fragilidade não é ocasional, muitas vezes se conectando com outras questões e debates sobre desigualdades sociais e econômicas históricas e se sobrepondo

também em camadas de violências e marginalizações, retroalimentando injustiças e perpetuando inequidades para sujeitos vulnerabilizados.

Dessa forma, é dado aqui o enfoque em especial para a interseção entre a discussão racial e a questão de justiça ambiental, concretizada no que se é entendido como racismo ambiental. Tal conceito lança luz sobre o recorte racial nos grupos vulnerabilizados afetados pelas mudanças climáticas e pelos problemas socioambientais, que já sofrem com a histórica inequidade estrutural de acesso a bens e recursos de segurança e saúde. Ressalta-se também uma possível abordagem de entendimento do conceito ao esboçar a associação e o diálogo complementar do mesmo com outros marcos teóricos e campos acadêmicos, como a discussão acerca da justiça climática e as noções de biopolítica e necropolítica, auxiliando na apresentação da percepção do mundo mobilizada e o destaque de suas dinâmicas e injustiças.

E por isso acontecer tanto no cenário local, quanto no global, é uma matéria relevante de ser trazida aos debates públicos nacionais e internacionais e de se pensar em medidas políticas que visem mitigar tal adversidade, para além do aspecto macro e generalizante do já presente debate climático. Nesse sentido, se é utilizado como alicerce principal ao estudo a vigente agenda internacional de desenvolvimento, também conhecida como Agenda 2030 promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), e seu influente conjunto de objetivos comuns para o alcance universal do que se é considerado desenvolvimento sustentável até o ano de 2030. Ao salientar seu potente papel em incentivar, propagar, reunir e pautar políticas e discussões em múltiplos contextos e realidades diferentes, o trabalho procura destacar suas contribuições positivas e também seus entraves para o pertinente tema do racismo ambiental, analisando o quanto a agenda dialoga (seja de maneira implícita e explícita) com as questões ressaltadas pelo campo das lutas contra o racismo ambiental e suas possibilidades de enfrentamento.

Na esteira de tais reflexões e diálogos, o foco do presente trabalho exposto recai sobre o objeto de estudo: o município do Rio de Janeiro, relevante ao debate devido sua influência nas cenas internacionais e nacionais, com sua participação como cidade sede de eventos globais relacionados às pautas socioambientais e a formação da Agenda 2030 (as conferências Rio-92 e Rio+20) e por possuir em seu complexo território (espaços heterogêneos em termos de renda, racialidade, etc) uma gama de diferentes casos de racismo ambiental. Dessa forma, a partir da

metodologia de estudo e análise de caso, é chamado a atenção sobre o infame caso da antiga fábrica General Electric e seus passivos ambientais, assim como também as sucessivas ocorrências sob os temas das repercussões de fortes chuvas no município e de ilhas e ondas de calor em determinadas zonas do Rio de Janeiro. É válido ressaltar que a escolha de tais casos se justifica por um se voltar para a relação de exposição de resíduos tóxicos às populações, enquanto o outro mais relacionado aos efeitos das mudanças climáticas – destacando, assim, duas abordagens do conceito plural de racismo ambiental e apontando possíveis relações com os objetivos traçados pela agenda internacional.

2

Consolidando as Bases Teóricas: Sobre Racismo Ambiental, Justiça Climática, Biopolítica e Necropolítica

Antes de se adentrar ao que cerne da questão sobre a relação do racismo ambiental e a Agenda 2030, é interessante primeiramente apresentar propriamente os conceitos aqui trabalhados e explicitar qual abordagem é utilizada para analisar o plano comum para o desenvolvimento sustentável em instância global, esboçando assim as conexões com outras lentes teóricas complementares no presente estudo. Com essa pausa na cadência, procura-se apresentar a percepção do porquê determinados conceitos – especialmente o racismo ambiental, justiça climática, biopolítica e necropolítica – são articulados aqui e como os mesmos contribuem para o entendimento proposto sobre a questão principal do trabalho.

2.1

O Racismo Ambiental

Se entende que o termo “racismo ambiental”, visto nos dias atuais como peça fundamental do campo de estudo da ecologia política, foi-se utilizado pela primeira vez em meio à um protesto pelos direitos civis afro-americanos nos Estados Unidos da América, ainda na segunda metade do século XX (FEARS; DENNIS, 2021). Ao ser preso por protestar contra um aterro químico no estado da Carolina do Norte que seria instalado e afetaria a saúde dos locais – majoritariamente negros e de classe social baixa – com seus resíduos, o líder ativista Benjamin Chavis Jr proferiu a expressão, iniciando assim uma lente teórica que reunia a luta por acesso aos direitos civis com o debate pelo o que mais tarde irá se chamar de justiça ambiental. Posteriormente, o mesmo conceituou sua expressão como a:

discriminação racial na formulação das políticas ambientais. É a discriminação racial na aplicação de regulamentos e leis. É a discriminação racial no direcionamento deliberado de comunidades racializadas [*community of color*] para o descarte de resíduos tóxicos e na localização de indústrias poluentes. É a discriminação racial na sanção oficial da presença ameaçadora de venenos e poluentes em comunidades racializadas. E é a discriminação racial na história de exclusão de pessoas

racializadas [*people of color*] dos principais grupos ambientais, conselhos decisórios, comissões e órgãos reguladores.¹ (CHAVIS JR, 1993, p.3, tradução própria)

O ativista e acadêmico Robert D. Bullard posteriormente expandiu o alcance do conceito para além do contexto estadunidense e suas disparidades intranacionais, ao compreender que não só determinadas comunidades e/ou segmentos populacionais circunscritos em um Estado são afetados, mas também os países e até mesmo regiões podem vir a sofrer das mazelas ambientais consequentes de desigualdades estruturais no cenário internacional. Sobre isso, Bullard (1993) entende que:

comunidades não são todas criadas de modo igual. Nos Estados Unidos, por exemplo, algumas comunidades são rotineiramente envenenadas, enquanto o governo faz vista grossa. As regulamentações ambientais não beneficiaram uniformemente todos os segmentos da sociedade. Pessoas racializadas (afro-americanos, latinos, asiáticos, pessoas do Pacífico e nativos americanos) são desproporcionalmente prejudicados por toxinas industriais em seus empregos e na sua água potável – os subprodutos de aterros sanitários municipais, incineradores, indústrias poluentes e nas instalações de tratamento, armazenamento e descarte de resíduos perigosos. (BULLARD, 1993, p. 15, tradução própria)

O termo racismo ambiental, portanto, se preocupa em evidenciar que dentro do mundo dos que sofrem com os efeitos negativos relacionados ao meio ambiente, há sobretudo grupos racializados – de indivíduos e de países – que tanto sofrem desproporcionalmente seus efeitos, como também estão mais propensos a sofrer essas consequências. Questões como negligências políticas, marginalizações socioeconômicas e desigualdades estruturais são problemas que já causam um desnivelamento no acesso à qualidade de vida e expõem tais grupos a processos que afetam sua saúde geral, o que acaba por tornar a força dos impactos das mudanças climáticas algo assimétrico e profundamente desigual. Tais impactos se somam à uma equação perversa nas vivências desses indivíduos e grupos, servindo como mais um dos sintomas e reproduções de uma discriminação violenta e profunda para determinadas categorias sociais e de uma disparidade internacional histórica.

¹ Tradução do termo “*community of color*”, que tem a conotação em inglês para designar comunidades de pessoas não brancas, para comunidades racializadas. O termo “*people of color*” é também traduzido aqui para pessoa racializada (não branca). Não se utiliza aqui a tradução literal das expressões (“comunidade de cor” e “pessoa de cor”) devido seu sentido díspar no contexto brasileiro.

Adaptando-se ao contexto brasileiro e sua literatura acadêmica, é possível observar que o conceito originalmente estadunidense foi utilizado em diversas pesquisas em variadas naturezas do conhecimento, como as Ciências Sociais, Saúde, Geografia e Relações Internacionais, entre outros. A definição proposta por Tania Pacheco (2008) é pertinente aqui de ser destacada por salientar que o racismo ambiental não necessariamente é produto de ações políticas intencionadas, mas que mesmo assim causam repercussões sociais e ambientais às suas vítimas. A autora, então, define em seu texto que:

chamamos de Racismo Ambiental às injustiças sociais e ambientais que recaem de forma desproporcional sobre etnias vulnerabilizadas. O racismo ambiental não se configura apenas através de ações que tenham uma intenção racista, mas igualmente através de ações que tenham impacto racial, não obstante a intenção que lhes tenha dado origem. (PACHECO, 2008)

A acadêmica Selene Herculano complementa o entendimento ao ressaltar o papel do discurso acerca do que se é propagado como desenvolvimento para a elite política, excluindo e/ou marginalizando segmentos populacionais naturalizados como “inferiores” de seu plano político a fim de um suposto desenvolvimento futuro. Percebe-se uma distribuição desigual dos bônus e ônus produzidos em seu percurso, com tais nichos mais vulneráveis da sociedade arcando com a carga mais pesada de seus danos. Sobre isso, a autora escreve que o racismo ambiental seria o:

(...) conjunto de ideias e práticas das sociedades e seus governos, que aceitam a degradação ambiental e humana, com a justificativa da busca do desenvolvimento e com a naturalização implícita da inferioridade de determinados segmentos da população afetados – negros, índios, migrantes, extrativistas, pescadores, trabalhadores pobres, que sofrem os impactos negativos do crescimento econômico e a quem é imputado o sacrifício em prol de um benefício para os demais. (HERCULANO, 2006 apud DE SOUZA FIGUEIRA, 2021, p.189-190)

Partindo de tais definições, é possível, então, refletir sobre a rica multiplicidade de questões sociais, políticas, territoriais, econômicas e ambientais compreendidas no (e reveladas a partir do) conceito e, assim, pensar em variados casos ilustrativos que se configuram como racismo ambiental tanto em âmbitos internacionais hipermacros, como também experienciados na realidade microcós mica cotidiana. O afundamento e futuramente desaparecimento de ilhas

devido ao aumento do nível do mar motivado pelas mudanças climáticas (MARTINS, 2021), por exemplo, revela em escala mundial a discussão acerca da desigualdade estrutural entre países do que se é tido como Norte Global e os do Sul Global, além de evidenciar a insustentabilidade de modelos socioeconômicos que fomentam tais efeitos e proporcionam os silenciamentos dos que não são tidos como prioritários. Já em proporção de nível mais local, os trágicos casos de chuvas devastadoras ocorridos nos primeiros meses de 2022 em diferentes municípios do Brasil (CONNECTAS, 2022) e seus consequentes impactos humanos, com mortes e desaparecimentos de pessoas, expõem o quão intensa essa disparidade pode ocorrer em escalas geográficas menores.

A lente conceitual, dessa forma, consegue apresentar em seu retrato do mundo uma grande capacidade para pontuar diversos tipos de instâncias de ação, incômodos e conflitos socioambientais. Para além dos citados anteriormente, engloba também como matéria de análise as dinâmicas e tensões entre os contextos rural e urbano, dissonâncias sociais, segregação espacial, injustiças relacionadas ao planejamento urbano e a própria urbanização, entre diversos outros. Ademais, tem como capacidade enxergar o processo histórico que resulta nessas vulnerabilizações em uma escala temporal maior, passível de análise e de investigação de causas mais enraizadas na sociedade e sua construção. A partir disso, sua teoria proporciona meios para contornar possíveis determinismos e percepções simplistas sobre o tema, buscando reorientar, reorganizar e ampliar o escopo das responsabilizações, motivos e causas de desastres e impactos socioambientais negativos produzidos pela intervenção de grupos sociais hegemônicos.

Entre as múltiplas gamas que o termo racismo ambiental se aplica, o espaço retratado e explorado no presente estudo não é, contudo, inserido totalmente na cena internacional e as disputas de narrativa e pautas entre países ou entre classes e/ou etnias, mas se debruça no aspecto no cenário mais local e sua comunicação com a agenda internacional, mais especificamente se preocupando com o contexto local urbano, representado pelo município carioca como objeto de estudo.

Ao estabelecer uma base de entendimento sobre o conceito central que aqui se é trabalhado, faz sentido seguir o fio explicitando suas conexões com outros conceitos e noções da literatura acadêmica de modo a complementar a discussão proposta e amparar o leitor para as próximas seções da dissertação.

2.2

Complementando o Debate: A Relação do Racismo Ambiental com Outros Conceitos e Debates Teóricos

O que o racismo ambiental revela em seu escopo e o que consequentemente traz para a arena de debates e reflexões se associa bastante com o campo de estudo da justiça e injustiça ambiental, sendo até muitas vezes um exercício de certa dificuldade desassociar ambos, como expressa Paes e Silva (2012, p. 91). Um se atrela ao outro, se complementando em suas análises e críticas – com o racismo ambiental, naturalmente, se especializando no recorte racial desses. O que se é considerado aqui por justiça e injustiça ambiental se denota no entendimento proposto por Herculano (2002):

[o] conjunto de princípios que asseguram que nenhum grupo de pessoas, sejam grupos étnicos, raciais ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas de operações econômicas, de políticas e programas federais, estaduais e locais, bem como resultantes da ausências ou omissão de tais políticas. Complementarmente, entende-se por ‘Injustiça Ambiental’ o mecanismo pelo qual sociedades desiguais destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento a grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados, populações marginalizadas e mais vulneráveis. (HERCULANO, 2002, p.143)

Ao se debruçar sobre negligências políticas – sejam elas intencionais ou por omissão – no que se trata da segurança de indivíduos, grupos, etnias ou lugares, o racismo ambiental explicita que o problema ambiental é material e real e que afeta vidas, as relações sociais e também implica em mortes. Faz sentido, assim, fazer uma relação do mesmo com o conceito foucaultiano de biopolítica e também a complementar ideia mbembiana de necropolítica.

A biopolítica releva a relação de poder político incidindo sobre os corpos dos indivíduos, construindo e formatando seus sujeitos e identidades a partir de políticas e saberes propagados e construídos historicamente. E, para tal, há mecanismos e dispositivos disciplinadores entranhados na sociedade e sua sociabilidade a fim de internalizar e naturalizar o que a visão hegemônica autoriza e regula, desenvolvendo a organização e gestão de seus corpos e,

consequentemente, a dominação da própria população. Em seu livro “Em Defesa da Sociedade”, Foucault (2005) vai então entender que:

A disciplina tenta reger a multiplicidade dos homens na medida em que essa multiplicidade pode e deve redundar em corpos individuais que devem ser vigiados, treinados, utilizados, punidos. E, depois, a nova tecnologia que se instala se dirige à multiplicidade dos homens, não na medida em que eles se resumem em corpos, mas na medida em que ela forma, ao contrário, uma massa global, afetada por processos de conjunto que são próprios da vida, que são processos como o nascimento, a morte, a produção, a doença [...]. Depois da anátomo-política do corpo humano, consolidada no decorrer do século 18, vemos aparecer, no fim do mesmo século, algo que já não é uma anátomo-política do corpo humano, mas que eu chamaria de uma “biopolítica” da espécie humana”. (FOUCAULT, 2005, p. 289)

A relação de racismo ambiental com do conceito foucaultiano não é inédita, estando presente, por exemplo, nos estudos publicados de Abreu (2013; 2018), de Otero e Rodrigues (2018) e De Souza Filgueiro (2021).

A partir do debate iniciado por Michel Foucault com sua biopolítica e seu biopoder, anos depois Achielle Mbembe cunhou o termo necropolítica, que também pode ser relacionado com a questão aqui debatida, em sua face mais perversa e infeliz. A necropolítica, como performance da combinação entre biopoder, soberania² e estado de exceção, denota a relação não apenas em matéria de disciplina de corpos e sua soberania, mas também a articulação de biopolíticas no interesse sobre a gestão da vida e da morte de pessoas, afetando suas condições de vida e sua relação com o poder público. O próprio autor, em seu texto, entende que:

(...) a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer. Por isso, matar ou deixar viver constituem os limites da soberania, seus atributos fundamentais. Exercitar a soberania é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder. (MBEMBE, 2017, p. 123)

Com tais noções em mente, é válido ponderar que certas situações e condições vividas na sociedade são proporcionadas como regra e não como exceção e/ou casos isolados. As ineficiências, omissões e desigualdades que permeiam o

² É válido aqui ressaltar que o autor camaronês utiliza o termo baseado não na tradição da Ciência Política e/ou das Relações Internacionais, mas na visão de Foucault sobre a soberania e sua relação com a guerra e o biopoder. Mbembe entende que a soberania seria a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações (MBEMBE, 2017, p. 125).

mundo político são produtos estruturados a partir de e legitimados por vieses e vontades políticas responsáveis pela discrepância e subjugação entre os indivíduos, grupos e territórios. Seja no acesso ou não aos direitos e bens, a segregação espacial, os efeitos dos impactos ambientais pela ação social e até a vulnerabilização e a morte de grupos de risco em seu caráter mais vil, todos esses elementos se relacionam com a construção de certas sociedades, sobre o que se é pautado em sua agenda política e o que é priorizado ou preterido em seu entendimento e desejado por desenvolvimento.

3

As Nações Unidas, a Agenda 2030 e os ODS

Uma vez tendo estabelecido bases de entendimento sobre os conceitos de racismo ambiental e as ideias complementares aqui mobilizadas em sua zona de análise, é de interesse frisar como o debate se articula com as discussões acerca do tema de desenvolvimento e a agenda internacional. Essas já são tradicionais no campo analítico das Relações Internacionais, com uma farta variedade de estudos, teorias, ponderações, ideologias relacionadas, boas e más práticas e uma gama de visões sobre o que se integra ou não ao escopo do conceito de desenvolvimento. No entanto, o que se é analisado aqui se restringe ao que se é utilizado pela Organização das Nações Unidas e é presente em suas agendas de desenvolvimento compartilhadas internacionalmente entre seus signatários (que compreende países membros, agências e outras organizações), mais especificamente se debruçando sobre sua Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Procura-se, assim, evidenciar a conexão com os conceitos trabalhados e traçar uma possível resposta para a ponderação de se a Agenda é capaz de auxiliar na mitigação do racismo ambiental.

Após o período marcado pelas frustrações sobre a Liga das Nações e sua incapacidade para lidar com as tensões e conflitos internacionais no início do século XX, é elaborado ainda durante a Segunda Guerra Mundial a proposta de uma organização intergovernamental que hoje se é conhecida como Organização das Nações Unidas (HERZ; HOFFMAN, 2004, p. 89). Desde então, a organização se mantém pertinente, influente e simbólica no cenário internacional, englobando em seu apreço pela universalidade diversos membros do mundo inteiro e exercendo o papel de fórum de debates, cooperação e negociações entre seus membros e partes convidadas, como também o de ator, assumindo posicionamentos e promovendo ideias dentro de seus limites estabelecidos (HERZ; HOFFMANN, 2004, p. 90). Ademais, o sistema ONU conta ainda com um complexo organograma administrativo, contendo em seu corpo subdivisões como seus principais órgãos e suas agências especializadas em determinados assuntos e com mandatos próprios. E esse potente impacto, com seus diversos braços, articulações e múltiplas temáticas exploradas, produz um caráter epistemológico e influente em suas tentativas de construir e advogar conceitos transfronteiriços e universalizantes.

A organização multilateral e seu sistema, além disso, conferem também a propriedade de agentes influenciadores em pautas e para a orientação na formulação de agendas políticas (PORTO DE OLIVEIRA; PAL, 2018, p. 210) em distintos âmbitos – internacionais, regionais, nacionais e/ou locais – e para variados atores e instituições, governamentais ou não. Isso se justifica por, em seus espaços de atuação e polos de debate globais, ser possível não só observar tendências e padrões temáticos prioritários na cena internacional, como também a construção de consensos e a difusão de conhecimentos, recomendações de boas práticas e/ou análises de más práticas em suas discussões e documentos produzidos e circulados interna e externamente.

Como Faria (2018, p. 30) observa, as organizações intergovernamentais não se restringem à somente instrumentos de países mais poderosos, tampouco meras arenas para a interação entre os Estados, mas sim possuem capacidade também de agência e se tornaram atores-chave no processo de internacionalização de políticas públicas desenvolvidas domesticamente ou intranacionalmente. Dessa forma, a relevância do que se é pautado pela e nas Nações Unidas é bastante considerável e potente, se tornando orientações e referências coletivas e universais, diretas ou indiretas tanto para políticas já existentes, como para a criação de novas, conferindo assim um singular papel de destaque para a organização internacional. Não à toa, uma de suas mais distintivas políticas é a formação de planos comuns para o alcance do desenvolvimento conjunto global e a tentativa de impulsionar esforços em prol de solucionar os desafios mundiais, traçando a partir de seus interesses e princípios norteadores e com a participação de seus membros no processo de elaboração o que é conhecido como agendas de desenvolvimento.

A primeira quinzena do século XXI foi marcada pela vigência global do que se cunhou como “Agenda do Milênio”. Preocupados pelas mazelas encontradas no mundo e a chance de mudança advinda com a virada do século, o plano internacional foi então estabelecido através de discussões feitas na Cúpula do Milênio das Nações no ano 2000, como também reflexos decorrentes de frutos de conferências e fóruns mundiais prévios (JANNUZZI; DE CARLO, 2018, p. 10), contando com a participação de múltiplas delegações dos países membros da ONU e outras organizações internacionais em seu desenho. A agenda formada, contudo, continha somente o total de oito compromissos, os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs), que tinha como objetivo de modo comum direcionar uma série

de metas de conquista entre suas entidades adeptas, acordadas em serem alcançadas até o final do prazo de término de atividade do projeto, o ano de 2015. Temas sobre iniquidades sociais básicas foram priorizados, focando principalmente em pontos ligados à pobreza, à nutrição e à falta de acesso à saúde de regiões não desenvolvidas. Os ODMs, desse modo, eram subdivididos nos seguintes pontos abaixo.

Figura 1: Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

1. Erradicar a pobreza extrema e a fome;
2. Alcançar o ensino primário universal;
3. Promover a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres;
4. Reduzir a mortalidade infantil;
5. Melhorar a saúde materna;
6. Combater a AIDS, a Malária e outras doenças;
7. Garantir a qualidade de vida e respeito ao Meio Ambiente;
8. Desenvolver uma parceria global para o desenvolvimento.

Fonte: Agenda Pública – Agência de Análise e Cooperação em Políticas Públicas, 2009, p.9.

Com esses objetivos em mente, foram também desenhados e posteriormente estabelecidos um conjunto de metas e indicadores vinculados. Seus intuitos eram de estimular a capacidade de monitoramento, metrificação, comparação e avaliação do e no processo de construção e adaptação em níveis individuais e/ou coletivos para o sucesso ou não dos compromissos definidos. Ainda procurou-se também, dentro de seu tempo de vigência, direcionar recursos nacionais e internacionais de diferentes naturezas com o propósito de alcançar de modo geral seus anseios até o fim do período estipulado como prazo final, além de incentivar esforços e reverberar na cultura de identificação e promoção pelas Nações Unidas de boas práticas e na difusão de políticas públicas (JANNUZZI; DE CARLO, 2018, p. 11). Ao seu fim, o projeto gerou repercussões sobre seu impacto real, com o misto de elogios por suas conquistas e também frustrações e críticas por suas limitações (FEHLING; NELSON; VENKATAPURAM, 2013), além de impactar diretamente a formação do que veio a ser a agenda de desenvolvimento internacional seguinte.

No entanto, antes de se debruçar sobre a atual Agenda das Nações Unidas, é válido primeiramente resgatar outro evento marcante tanto para essa, quanto para

outras seções do presente estudo: a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, conhecida também por Eco-92 ou Rio 92. O evento realizado no Rio de Janeiro se configurou como marco para diversos pontos no que tange às discussões e preocupações internacionais sobre pautas socioambientais, além de resultar na elaboração e aprovação de significativos documentos oficiais que influenciaram entendimentos e políticas subsequentes globalmente, como a Declaração do Rio, a Carta da Terra, a Declaração de Princípios sobre Florestas e a aprovação do instrumento Agenda 21 (LAGO, 2006, p. 75-76).

Sobre o último documento citado, esse estabelecia o comprometimento na cooperação voltada às soluções dos problemas socioambientais encontrados e se estruturava pelo agrupamento de variadas propostas de ações em quatro temáticas principais, sendo elas: (i) sobre as dimensões sociais e econômicas; (ii) sobre conservação e gestão dos recursos para o desenvolvimento; (iii) sobre o fortalecimento do papel dos grupos considerados principais; e (iv) sobre os meios de execução (CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1992a). Sua proposta era de que competisse a cada país participante o compromisso de desenvolver suas próprias versões da agenda para seu âmbito nacional e até local, seguindo de acordo com o que era discutido e planejado pelo instrumento assinado e, assim, elaborando ações prioritárias e planejamentos políticos mais específicos para posteriormente implementá-los.

Outro importante legado da conferência internacional realizada no Brasil foi o reconhecimento e consolidação de seu entendimento sobre o conceito de desenvolvimento sustentável e a presença do mesmo em seus documentos produzidos, como na Declaração do Rio (CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1992b). Dessa forma, o que se foi acordado como a conceitualização de desenvolvimento sustentável era composto de avanços na concepção já existente no Relatório Brundtland (1988), que discursava sobre atender às necessidades presentes sem comprometer as possibilidades das futuras gerações atenderem às suas próprias, ganhando o significado de desenvolvimento social e econômico estável, equilibrado e equitativo, além da compreensão da fragilidade, interdependência e as escalas de tempo próprias e específicas dos elementos naturais (BRASIL, 2000, p. 46). Seu sentido, por conseguinte, passou a atingir múltiplas dimensões, incorporando em si

questões como as sustentabilidades ecológicas, ambientais, sociais, políticas, econômicas, culturais, entre outras.

Após a exposição de seus antecedentes, é de interesse retornar finalmente a discussão para o contexto contemporâneo e um dos objetos aqui analisados. Dessarte, o que se veio a substituir o plano global de desenvolvimento coletivo anterior é a denominada Agenda de Desenvolvimento Sustentável ou, de modo mais simplificado, a Agenda 2030. Essa se apresenta como uma nova versão mais ambiciosa e aprimorada da agenda política compartilhada internacionalmente, ampliando o escopo do que é propagado como o desenvolvimento desejado pelas Nações Unidas e suas partes interessadas com seus 17 objetivos comuns (os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ou ODS), ilustrados na figura abaixo, e o total de 169 metas mundiais. Sua quantidade contrasta com os números da Agenda do Milênio, com seus 8 objetivos e 18 metas.

Figura 2: Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Fonte: Ministério da Cidadania, 2016, p.20.

A Agenda 2030, além disso, descreve seus objetivos como indivisíveis e integrados em seu documento de apresentação (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015, p.1), sintetizando assim um ponto de vista mais holístico para as questões globais e apreço pelo desenvolvimento sustentável. A agenda universal inclui em seu discurso o reforço da interconexão e encadeamento no avanço de dimensões econômicas, sociais, ambientais e outros aspectos presentes no desenho

de seus objetivos para enfim culminar no alcance do desenvolvimento pleno das sociedades e do planeta. E cabe aos países, de modo soberano, fazer ajustes próprios nas diretrizes propostas e seus mecanismos de implementação para adequá-los ao seu contexto nacional e/ou local, a depender da contextualização pretendida e a vontade política para realizar esforços voltados ao cumprimento da Agenda.

Seu documento de apresentação ainda reforça o compromisso de “que ninguém seja deixado para trás”, com a necessidade do desenvolvimento concomitante de seus objetivos temáticos e também ancora seu embasamento através de cinco princípios norteadores para seu plano: pessoas, planeta, prosperidade, paz e parcerias. Cada ponto se conecta e afeta um ao outro, sendo fundamental a participação e apreço de todos, pautando o incentivo à solidariedade e maior unidade tanto na escala macro (países, organizações internacionais e regionais, bloco econômicos, etc), quanto na escala micro (sub-regiões, estados, cidades, etc) para o êxito do projeto até o ano de 2030, que data o fim do período de vigência dessa agenda internacional.

4

Conectando Racismo Ambiental e os ODS

Na esteira de tal linha de raciocínio, é pertinente refletir então se, com a expansão de pautas apreciadas e promovidas presentes na Agenda 2030, é possível traçar conexões entre os ODS e o tema do racismo ambiental e seus debates relacionados, apresentados nas seções anteriores. Desde já, pode-se, de modo geral, observar interseções em todos os objetivos, cada um à sua maneira, e presumir as relações do plano e as metas mundiais com o que se é discutido e revelado pela lente do racismo ambiental. O décimo objetivo, por exemplo, procura promover a redução de desigualdades e preza pela inclusão social, econômica e política de todos, independente de questões como gênero, deficiência, raça, etnia e condição econômica – o que a princípio se conecta com as desigualdades estruturais reveladas pela lente do racismo ambiental e muito associadas às origens e problemáticas de suas ocorrências. Enquanto isso, o décimo terceiro ODS provoca medidas de combate à mudança climática e seus impactos e, dentre outros pontos, instiga à promoção de mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento referente à mudança do clima e à gestão eficaz, com foco em populações e comunidades marginalizadas – e isso também corrobora para a mitigação de parte dos desafios ligados ao racismo ambiental.

Contudo, sob uma análise mais pragmática e se contendo estritamente à linguagem explícita utilizada em sua carta de apresentação e em seus objetivos e metas, não há menção direta aos termos “racismo” e “racismo ambiental” ou mesmo para a expressão “justiça climática”, esse último criticamente apontado por Menton et al (2020, p. 1626) em seu artigo. Segundo os autores, a não apresentação direta sobre a justiça climática (que não é sinônimo de desenvolvimento sustentável) e seus conceitos afins gera consequências negativas à Agenda, restringindo sua potencialidade e afetando sua capacidade de mudança ou de manutenção de paradigmas relacionados à justiça climática, como os modelos de crescimento econômico e desenvolvimento promovidos, inequidades sistêmicas e dinâmicas de poder desiguais e complexas entre populações. Assim, ao reconhecer e definir explicitamente as problemáticas em sua linguagem, a agenda internacional estaria mais apta a criar e incitar apropriadamente mecanismos em prol ao combate dessas injustiças.

A omissão desses conceitos nos principais conteúdos veiculados, desse modo, tem seu peso, podendo-se especular se sua não ocorrência é por uma tentativa deliberada de não politizar ou causar polêmicas para a Agenda, conflitando suas heterogêneas e potencialmente sensíveis partes signatárias, ou mesmo por uma escolha ideológica da organização internacional. A exemplo, o governo brasileiro questionou e se posicionou contrário ao uso do conceito de racismo ambiental em uma reunião do Conselho de Direitos Humanos da ONU em 2021 (CHADE, 2021). Outra possibilidade para o não uso seria de uma tentativa de uma linguagem mais universalizante e transversal, se utilizando conscientemente de um vocabulário abrangente e não específico nos documentos a fim de convidar os próprios participantes e interessados a se apropriarem e adequarem potenciais significados às suas realidades. De acordo com Menton et al (2020, p. 1626), o processo decisivo final em relação à linguagem e a inclusão ou exclusão de metas e indicadores foram feitos por atores estatais – e tal informação pode auxiliar no entendimento dessa discrepância entre o que se é esperado da comunicação por setores como grupos da sociedade civil e partes interessadas e o que é escolhido e aplicado pelos atores estatais privilegiados.

Todavia, mesmo com tal impasse na comunicação – aspecto que, ressalta-se, é relevante e político –, há ainda a possibilidade de atribuições para os temas e seus conteúdos relativos dentro de uma leitura mais contextualizada e estendendo a atribuição para o que se diz respeito à raça e o vago e indistinto termo “vulnerável” e suas variações, além do que é proposto como “inclusivo” e afins. Por exemplo, no caso de uma das metas do ODS 1, que é sobre a extinção da pobreza em todas as suas formas e em todos os lugares, que estipula até 2030, haja a garantia de que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e *vulneráveis*, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015, p. 19, grifo próprio). Outra possibilidade de interpretação dentro do mesmo objetivo seria a meta de construção da resiliência dos pobres e daqueles em *situação de vulnerabilidade*, e redução da exposição e da vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais até o ano de 2030.

Compreendendo dessa forma, é viável instrumentalizar e se apropriar do que os objetivos, metas e indicadores disponibilizam em si e, portanto, elaborar a identificação de quais objetivos de desenvolvimento sustentável dialogam mais com o campo de lutas do combate ao racismo ambiental. No entanto, tanto a transversalidade e a interconexão dos objetivos, como a polissemia contida na lente teórica dificultam a tarefa de recorte, fazendo com que múltiplos ODS se conectem com a discussão. São identificados aqui a qualificação para mitigar as problemáticas relacionadas ao racismo ambiental dentro dos seguintes objetivos: o ODS 1 (erradicação da pobreza), o ODS 2 (fome zero e agricultura sustentável), o ODS 3 (saúde e bem-estar), o ODS 6 (água potável e saneamento), o ODS 8 (trabalho decente e crescimento econômico), o ODS 9 (indústria, inovação e infraestrutura), o ODS 10 (redução das desigualdades), o ODS 11 (cidades e comunidades sustentáveis), o ODS 12 (consumo e produção responsáveis), o ODS 13 (ação contra a mudança global do clima), o ODS 16 (paz, justiça e instituições eficazes) e o ODS 17 (parcerias e meios de implementação). Ou seja, mais da metade do conjunto expressa em seu conteúdo vinculações e afinidades com o tema e, assim, vem a ser influente na elaboração ou adaptação de práticas e políticas que mitiguem os variados e complexos ramos e desdobramentos relativos ao racismo ambiental.

Se em teoria as chances de auxílio no combate ao racismo ambiental da agenda internacional são altas, faz-se necessário cogitar complementarmente não só como se dá na prática suas aspirações, mas também suas articulações com o plano mais cotidiano e concreto das dinâmicas sociais. E, a partir de tais questionamentos, se avança no prosseguimento da linha lógica do texto para então se debruçar sobre a localização da Agenda, os casos analisados e suas possíveis contribuições para o debate aqui feito.

5

Estudo de Caso: A Contribuição Carioca para o Debate

Para além da escala internacional, outro ponto interessante a ser ressaltado no presente estudo é o apreço pela localização dos objetivos da Agenda 2030, chamando entes subnacionais para participar da agenda do desenvolvimento. O Secretário Geral da ONU mandatário na época de elaboração e início da atual agenda, Ban Ki-moon, inclusive reforçou tal entendimento ao declarar que a luta pela sustentabilidade global será ganha ou perdida nas cidades (UNITED NATIONS, 2012). A esfera cotidiana afeta e reverbera em outras escalas e é também afetada por essas, e, dessa forma, mudanças e políticas são importantes a serem pensadas de acordo tanto com suas realidades próprias, como com os fluxos e as questões do ambiente externo. Ademais, ao trazer o que é internacional para o plano mais “palpável” e estimular a troca entre territórios e outros entes nacionais e internacionais, é possível o intercâmbio de informações e práticas, além da sensação de integração, participação e diálogo entre os planos micro e macro.

Nesse sentido, o exercício chamado de “localização” ou de “territorialização” é promovido como o processo de apropriação e adaptação para dimensões menores (locais e regionais) do que se é discutido e tido como referência na dimensão global, que muitas vezes é mais geral e não específico. Essa incorporação pode ser feita através de diferentes maneiras a depender do que será incorporado e por qual entidade há tal interesse. Por exemplo, o Supremo Tribunal Federal, órgão do Poder Judiciário, estabeleceu o reconhecimento do Acordo de Paris como tratado de direitos humanos no Brasil (ICS, 2022) e assim associou legalmente o acordo internacional com as normas e políticas brasileiras. Outro formato de integração são materiais como o “Guia para Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros” (2016) e o “Roteiro para a Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” (2016), que, além de reforçar a importância e contribuir para a promoção da adaptação dos objetivos perseguidos pela agenda de desenvolvimento sustentável, são ferramentas que amparam os gestores públicos a facilitar a necessária adequação ao contexto brasileiro e sua posterior realização prática, como também apresentam em si propostas de indicadores para o acompanhamento das políticas.

Embora esforços dos últimos tenham seu papel e significância, entretanto, se dedicam mais à tarefa de traduzir e explicar o que se é proposto pelos documentos originais da Agenda 2030, os ODS e suas respectivas metas e indicadores utilizados no monitoramento brasileiro e não necessariamente introduzem novidades temáticas ou mesmo problemáticas mais locais para a agenda. Por consequência, a questão da não abordagem explícita sobre racismo ambiental permanece no texto de ambos os documentos citados e nos indicadores promovidos. A título de informação complementar, destaca-se, inclusive, o caso de que se é apontado no roteiro para a localização para a meta do ODS 13 para a melhoria da educação, conscientização e capacidade humana e institucional sobre mitigação global do clima, adaptação, redução de impacto e alerta precoce à mudança do clima que os municípios utilizem como único indicador associado o número de mortes por desastres socioambientais. Essa proposta se mostra, então, como no mínimo debatível, devido sua leitura simplista e seletiva sobre o que se é discorrido no material original e a possível transposição para quantificar e organizar as informações advindas do local: os aspectos relativos à educação, conscientização humana e institucional e mitigação do impacto são reduzidos meramente ao número de mortes por desastres socioambientais, no caso de ocorrência dos mesmos.

Devido tais circunstâncias e as reproduções das limitações já presentes na agenda de desenvolvimento e seus objetivos, o que se é empregado principalmente aqui como base de análise e comparação é ainda a documentação oficial da Agenda 2030 veiculada pelas Nações Unidas. Posto isto, é apropriado seguir enfim para a cidade analisada e alguns de seus casos de racismo ambiental.

O município explorado neste texto é o Rio de Janeiro e tal escolha se justifica pelo mesmo comportar em seu território uma interessante e complexa heterogeneidade, marcado por contrastes ao longo de sua extensão e inúmeras questões já históricas (ou mais atuais) que convivem e se tensionam junto à sua população, todos ambientados na mesma cidade. Ademais, a antiga capital brasileira também tem papel relevante e exerce influência nas cenas nacional e internacional por diversos motivos positivos e/ou negativos sob os tópicos culturais, econômicos, políticos, etc. E, dentre eles, se ressaltam alguns pertinentes no que tange às temáticas aqui abordadas e a tornam emblemática para o assunto: a capital fluminense sediou a Eco-92 e, vinte anos depois, a conferência Rio+20 – evento-chave para a criação e formulação da Agenda 2030. Sobretudo, o Rio de Janeiro é

cenário de graves ocorrências relacionadas ao racismo ambiental, visto que a sua heterogeneidade é marcada não só por diferenças geográficas, mas principalmente por intensas desigualdades sociais, ambientais e raciais.

A cidade ainda faz parte do conjunto regional metropolitano fluminense, que é altamente marcado por desigualdades (CASA FLUMINENSE, 2020) e está entre as dez metrópoles mais desiguais do mundo (REGUEIRA, 2020), apresentando em seu território profundas disparidades em relação aos indicadores de desenvolvimento humano e social, demonstrando os piores índices do estado a partir de critérios que analisam aspectos como habitação, empregabilidade, gastos de transporte público referente aos salários, segurança, saúde, qualidade e expectativa de vida, educação e outros. Diante de tal perspectiva, o caso da antiga fábrica de lâmpadas do conglomerado multinacional General Electric (GE) na Zona Norte da cidade, mais especificamente no bairro Maria da Graça e próximo à favela Jacarezinho, se expressa como pertinente de ser aqui apresentado e analisado.

Após oito décadas de funcionamento, a fábrica teve suas operações finalizadas em 2008 (VALOR ONLINE, 2007), com a demissão de seus funcionários e o fim de suas atividades, que, em seu processo industrial, compreendia atividades como o uso e produção de múltiplos compostos químicos e metais pesados para a fabricação de diferentes tipos de lâmpadas comercializadas. O descarte do material usado e suas sobras era realizado de forma indevida, enterrado no próprio terreno da área ao invés de ser transportado e direcionado para um tratamento adequado e especializado em resíduos industriais (TRIGUEIRO, 2018). O terreno foi vendido e passou a ser propriedade da Efficent Light Products (ELP), que, posteriormente, veio à falência. Com o negligente abandono do local e o passar dos anos, a antiga fábrica se tornou, infelizmente, um grande passivo socioambiental, afetando e contaminando o solo, a água e o ar de suas proximidades pelos perigosos e tóxicos resíduos – como arsênio, chumbo e mercúrio.

No ano de 2012, quatro anos depois do desligamento pela GE e no período da conferência Rio+20, houve a tentativa de mobilização para divulgar a situação e a produção de material de denúncia sobre o preocupante caso e provocar medidas públicas para sua resolução e a gestão de seus resíduos (ACERVO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 2012). Ainda naquele momento, o documento difundido mapeava e alertava como riscos eminentes do problema elementos como: (i) a contaminação já certa e não avaliada do subsolo e das águas subterrâneas da

comunidade do entorno; (ii) a contaminação do corpo hídrico próximo; (iii) incêndio na região; (iv) a ingestão de águas contaminadas vindas de poços utilizadas pela vizinhança; (v) o acesso da comunidade próxima ao material de forma direta ou indireta; e (vi) a alta exposição da população local às substâncias, prejudicando sua saúde, com risco de causar câncer e outras doenças. O assunto, no entanto, não foi devidamente resolvido e perdurou por mais tempo, acumulando-se e escalando a piora da situação.

No ano de 2018, diferentes veículos de notícias chamaram atenção novamente sobre o caso, como apontado por Brito (2018) e Trigueiro (2018). Sua nova repercussão foi motivada pela prefeitura finalmente contratar perícia especializada para analisar a área após uma década do fim das atividades da fábrica e produzir um laudo técnico sobre. O último recomendou a remoção de 1.300 toneladas de materiais perigosos e entulho de demolição, reconhecendo que os resíduos já haviam contaminado o solo e a água de toda a região. A prefeitura, portanto, deveria desapropriar o gigante e complicado terreno de seus proprietários, cobrar a quitação de suas dívidas e impostos acumulados e iniciar o processo de remediação e descontaminação – contudo, não havia recursos financeiros para efetivar o pagamento da desapropriação. O custo da ação era superior ao montante de dívidas e não houve multas suficientes, o que a princípio poderiam aumentar os recursos disponíveis para o processo.

Não obstante, também houve disputas de responsabilidade administrativas entre os governos estaduais e municipais e de interesses de uso para a propriedade. A situação ainda se faz presente no ano de 2022 e sem aparente resolução, permanecendo o impasse sobre a incapacidade financeira pública para arcar totalmente com o valor estipulado da desapropriação e, assim, constringendo os planos e projetos municipais e estaduais de interesses sociais naquela área (SATRIANO, 2022). Em meio a isso, a população no entorno, majoritariamente não branca e de perfil socioeconômico médio e baixo (RODRIGUEZ, 2015, p. 79), continua exposta aos poluentes e sofre com as consequências da negligência e omissão de atores responsáveis estatais.

Em primeiro plano, pode-se cogitar o diálogo e a aplicabilidade principalmente de alguns dos objetivos do desenvolvimento sustentável para auxiliar à mitigação do problema, como o ODS 3 (sobre saúde e bem-estar), o ODS 6 (sobre água potável e saneamento), o ODS 10 (sobre redução das desigualdades)

e o ODS 11 (sobre cidades e comunidades sustentáveis). Seja em conjunto ou privilegiando mais uma do que outros objetivos, a formulação de políticas públicas guiadas por esses tem sim a capacidade de promover mecanismos para gerir e atuar de modo eficaz sobre a problemática circunstância. Contudo, reitera-se a ressalva de que como a agenda não comporta o reconhecimento do conceito de racismo ambiental em sua semântica, a situação estrutural que causou direta e indiretamente a escalada das situações, a falta de diligência e a manutenção da omissão e silenciamento se mantém não questionada e, inclusive, podendo ocasionar eventuais problemas futuros para o local ou outrem.

O outro caso a ser abordado e analisado no presente estudo, na verdade, compreende um conjunto de sucessivas ocorrências sob os temas das repercussões de fortes chuvas no município e de ilhas e ondas de calor em determinadas zonas do Rio de Janeiro.

As fortes chuvas e temporais frequentemente ocasionam problemáticas como deslizamento de terra, inundações, desalojamento populacional, desaparecimentos, mortes e diversas outras sequelas relacionadas durante o período chuvoso e também em seu cenário pós-chuva. É possível, nesse sentido, pontuar uma quantidade razoável nos últimos anos de episódios dentro de tal tema: a chuva em fevereiro de 2019 que provocou apagões, alagamentos, deslizamentos, quedas de árvores e mortes de seis pessoas (VEJA, 2019) e, em abril do mesmo ano, outro histórico temporal superou a expectativa do volume de chuva para a data, afetando a capital, principalmente a região da Rocinha e que ocasionou dez mortes (QUIERATI; GRAMINHA, 2019).

Em agosto do ano seguinte, houve registro de chuva que acarretou o deslizamento de encostas de áreas da região Oeste da capital fluminense e a morte de quatro pessoas (FOLHA DE S. PAULO, 2020). Em abril de 2021, após chuva forte, um barranco cedeu na comunidade Pavão-Pavãozinho e a Defesa Civil interditou oito casas, provocando o desalojamento de dez famílias (CORREIA; ROUVENAT; FERNANDES, 2021). Já em abril de 2022, outro temporal afetou o município, principalmente nas zonas Norte e Oeste, afetando a autoestrada Grajaú-Jacarepaguá e causando inundações, deslizamento, perdas de propriedades e outros transtornos e prejuízos para os habitantes da cidade (G1 RIO DE JANEIRO, 2022).

Embora as ocorrências de tais situações atinjam a mesma cidade e a natureza (como conjunto de forças do meio ambiente) não distinguir deliberadamente as

condições socioeconômicas e/ou raciais de seus afetados, há desproporções em seus efeitos: certas regiões, bairros e favelas, com menor infraestrutura, preparo e recursos, tendem a ser acometidos com mais infortúnios e impactos negativos do que regiões mais ricas e prestigiadas. O próprio processo de ocupação do território irregular, forçado muitas vezes a uma verticalidade como forma de encontrar espaço na superfície de morros e colinas, expondo populações a solos frágeis (no caso de comunidades e favelas) e a construção e desenvolvimento de zonas urbanas com sérias ineficiências em seus sistemas de escoamento e em seus planejamentos para chuvas (no caso de zonas periféricas mais horizontais) são marcas de um desnivelamento de atenção e amparo das gestões responsáveis pela segurança de seus habitantes. Falta de planejamento esse que confere em decisões e omissões explícitas (intencionais ou não), principalmente pela frequência de casos e a longa duração do perigo que afeta tais áreas e seus habitantes, não abrindo espaços para ambiguidades da ordem de casos isolados, acidentes esporádicos de gestão ou eventos extraordinários.

Voltando-se agora para os casos de ilhas e ondas de calor cariocas, é possível perceber na paisagem urbana a crônica ausência de áreas verdes em regiões menos favorecidas da cidade, em contraste com a Zona Sul, segmento com maior poder aquisitivo e que dispõe de superior cobertura de vegetação, parques e praças. Inclusive, em 2017, o baixo índice de áreas verdes da zona Norte da cidade foi considerado alarmante e contrário à recomendação da Organização Mundial da Saúde (SALLES, 2017).

O déficit arbóreo impacta a qualidade de vida e o bem-estar térmico, devido aos bolsões de calor gerados a partir dessa privação e da falta de políticas habitacionais e da cultura de construção que valorizem as condições microclimáticas (MESQUITA et al, 2022). Dessa forma, vão se somando questões como a utilização de material que armazena energia térmica, mais baratos e acessíveis para populações de baixa renda, o planejamento arquitetônico que não necessariamente privilegia a ventilação e a resultante utilização de recursos artificiais elétricos (ventiladores e ar-condicionados) para diminuir as sensações de calor. Isso retroalimenta a questão, gerando mais uso de eletricidade como modo de conter o desconforto térmico e afeta de modo prejudicial, assim, o meio ambiente e o clima, pois aparelhos como o ar condicionado liberam o gás hidrofluorcarbonos

(HFCS) – substitutos do clorofluorcarbono (CFC), mas que ainda apresentam riscos para o agravamento do aquecimento global (VALLE, 2020).

Em um cenário onde cada vez é mais recorrente as altas sensações térmicas devido às mudanças climáticas e os efeitos das ações humanas à natureza, a situação e sua escalada se tornam preocupantes e urgentes de serem tratadas como problema socioambiental. E, conforme ressaltado no texto de Boeckel e Alves (2021), bairros das regiões Norte e Oeste do município fluminense podem ser mais afetados pelas alterações climáticas e seus efeitos. Não obstante, tais áreas são bairros e comunidades periféricas e de maior concentração da população negra ou parda na geografia urbana da cidade (CLARKE, 2015), além de possuir em determinadas zonas características geográficas propensas para a configuração de núcleos de ilhas de calor (FARIAS et al., 2020).

Destarte, apesar de parecer casos não relacionados, ao serem alinhados percebe-se que há padrões que se repetem nos fenômenos e se fazem presentes no cotidiano da população marginalizada, comumente racializada, de menor poder aquisitivo e de baixa voz e representatividade política. Retomando os conceitos de biopolítica e necropolítica, as relações de poder desiguais e vulnerabilidade constante de um certo tipo de corpo e identidade, concretizados com sua falta de remediação e contrastados com grupos assimétricos em seus privilégios, representam um descaso pouco passível de ser considerado acidental, acumulando mazelas que se estruturam e se “normalizam” no dia a dia devido à frequência e prolongamento. Tal vulnerabilidade compõe o quadro de racismo ambiental e evidencia a presença em solo carioca de críticos elementos destacados pela lente conceitual: as sobreposições e interseções de iniquidades estruturais e históricas somadas às exposições duradouras de problemas socioambientais que culminam em especial no desfavorecimento de nichos e comunidades específicos da população, marginalizados e vulnerabilizados.

À vista disso, fomentar políticas e projetos baseados na Agenda 2030 poderiam ser formas de atuar de modo eficaz para mitigar os problemas das ilhas e ondas de calor. Diversos objetivos e metas do desenvolvimento sustentável convergem em possibilidades de melhora para as situações encontradas, como, por exemplo, o ODS 11 (sobre cidades e comunidades sustentáveis), o ODS 13 (sobre ação contra a mudança global do clima) e o ODS 15 (sobre vida terrestre).

Todavia, por mais eficazes que as políticas alicerçadas na agenda internacional para o desenvolvimento sejam para mitigar os problemas aqui evidenciados, elas não os resolvem como um todo: são respostas mais paliativas do que reestruturantes, mesmo que auxiliem na resolução de certos problemas manifestados e dialoguem com questões relacionadas. Isso porque, novamente, o problema do racismo ambiental permanece não reconhecido e, ao não fazê-lo, não se há bases para poder analisar elementos-chave como as raízes do problema, seus estímulos, alicerces históricos, catalisadores e os contenciosos para assim produzir da melhor maneira soluções e mudanças essenciais, possivelmente interditando ou minimizando ao máximo eventuais problemas futuros.

A herança das construções sociais, econômicas e políticas, acumuladas através do tempo, causam efeitos sobre os corpos dos indivíduos e suas dinâmicas, internalizando e naturalizando determinadas organizações e gestão de suas vidas a partir de um olhar hegemônico e elitista. E considerar de quem são esses corpos, quais são os grupos marginalizados e suas situações de risco e que tipo de identidade é visada como “menos importante” de perder suas vidas são aspectos essenciais para atingir o caráter vital do biopoder e da necropolítica intrínsecos ao racismo ambiental. Como certas comunidades chegaram a tal ponto de perigo e de vulnerabilidade, o trajeto histórico e administrativo dos órgãos de governança responsáveis, o que é tido e propagado como desenvolvimento e há de ser desenvolvido, tudo isso classifica uma visão mais profunda e direcionada para os fundamentos da questão. Visão essa que está presente na própria extensão conceitual do racismo ambiental e no que ele oferece como ferramenta (PAES E SILVA, 2012).

Em outras palavras, o escopo geral da análise promovida pela Agenda de Desenvolvimento Sustentável e suas ODS sobre os problemas e sintomas das questões ambientais tem uma limitação por não enxergar ou incluir dentro de si o processo histórico do racismo, e, por consequência, dificulta a real resolução de falhas estruturais mais antigas que resultam no seu legado na contemporaneidade. Mas também consegue incentivar medidas e políticas voltadas para o que é promovido como objetivos do desenvolvimento sustentável internacional e prover artifícios e arcabouços para análise de problemas e comparações com seu material – sua contribuição é, como caracterizado no artigo de Bastos Lima e Da Costa (2022, p. 519), ambígua.

6

Considerações Finais

Cada vez mais em planos menos ficcionais e mais no cotidiano tangível, eventos e acontecimentos dignos de cenários (pós-)apocalípticos de obras de entretenimento se tornam mais presentes em nossas vidas, devido aos impactos das transformações induzidas pela ação de grupos sociais hegemônicos sobre o planeta cada e a gravidade das mudanças climáticas. Há, entretanto, desigualdades na distribuição de consequências e danos produzidos pela relação não amigável entre o ser humano e o meio ambiente, com populações mais vulneráveis arcando com a carga mais pesada de seus ônus e prejuízos.

Essas fragilidades não são produzidas de modo ocasional e se conectam, muitas vezes, com questões e mazelas já estruturadas na sociedade, como o caso de iniquidades socioeconômicas históricas, e se sobrepõem a níveis e heranças de marginalizações e violências, perpetuando ineficiências e realimentando injustiças para seus grupos e territórios afetados. A partir disso, é dado aqui enfoque especial sobre a interseção entre o debate do racismo e da justiça ambiental, realizado pela ótica conceitual do racismo ambiental, que dialoga também com as discussões que relativas à justiça climática e noções como a biopolítica foucaultiana e a necropolítica mbembiana. Ademais, é também identificado que suas ocorrências não se restringem somente à determinadas escalas e contextos, sendo performadas tanto nas cenas local e internacional e rural e urbana, fazendo assim com que sua discussão seja altamente relevante para o desenho e promoção de medidas a fim da mitigação de tais adversidades.

Sob tal perspectiva, é proveitoso refletir sobre o âmbito do cotidiano e o papel da cidade não só como espaço de vivências em nosso microcosmo, mas também reflexo do processo histórico da organização e dinâmica humana e local protagonista de constantes transformações e possibilidades presentes e futuras para seu próprio território e seu campo de influência. Como notado por Carlos (2007):

a cidade, enquanto construção humana, é um produto histórico-social e nesta dimensão parece como trabalho materializado, acumulado ao longo do processo histórico de uma série de gerações. Expressão e significação da vida humana, obra e produto, processo histórico cumulativo, a cidade contém e revela ações passadas, ao mesmo tempo em que o futuro, que se constrói nas tramas do presente – o que nos coloca diante da

impossibilidade de pensar a cidade separada da sociedade e do momento histórico analisado. (CARLOS, 2007, p. 11)

Dessa forma, ao longo do texto foi estabelecido relações da temática do racismo ambiental com a influente Agenda do Desenvolvimento Sustentável promovida pela ONU, traçando conexões e identificando potencialidades e limitações para a última em promover não só seus cobijados objetivos, mas também se conectar e resultar em esforços para a mitigação do racismo ambiental, ambientados nas análises sobre alguns de seus casos presentes no município do Rio de Janeiro.

Consoante com a caracterização de Bastos Lima e Da Costa (2022, p. 519), o papel da Agenda é ambíguo, pois consegue auxiliar e fornecer recursos para a promoção de políticas que se relacionam com a temática e fomentar análises baseadas no discurso promovido pela organização internacional – como no presente estudo –, porém possui suas restrições como o não reconhecimento explícito do conceito e configurações que permitem a não compulsoriedade de entes responsáveis cumprirem o desenvolvimento sustentável almejado pela agenda em sua totalidade até o período final estipulado. Questões como janelas de oportunidades para a formulação e incremento de políticas públicas, a conjuntura do momento e concordâncias ou não com interesses e apoios políticos vigentes são aspectos relevantes de serem também incluídos em análises mais profundas e voltadas a adesão ou não respeito à Agenda 2030, apesar de não serem examinadas na presente dissertação, que não tinha tal pretensão de se debruçar sobre esses. Tais pontos, no entanto, são ricas fontes para futuras análises e reflexões sobre a aplicabilidade da agenda e seu êxito ou não até o prazo estipulado.

Mesmo com suas problemáticas, é compreendido aqui a importância de se apropriar e instrumentalizar das discussões, dos recursos e dos espaços relativos à Agenda de Desenvolvimento Sustentável para que marginalizações e silenciamentos não se perpetuem. Iniciativas da sociedade civil como a proposta “Agenda Rio 2030” elaborada pela Casa Fluminense (2022) e de outras agendas locais como o “Plano Santa Cruz 2030” (2022) e a “Carta 2030 para o Saneamento Básico na Maré” (2021) articulam estrategicamente incômodos, vontades e pautas mais localizadas e regionais com os internacionais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, produzindo a associação de ambos ao fornecer material para influenciar em sua aplicação. Dessa maneira, procura-se facilitar o intercâmbio

entre a realidade cotidiana e a exploração de ambientes decisórios antes estrangeiros e movimentados majoritariamente por elites políticas, sociais e econômicas e que possuem o conhecimento e meios para tal. Ao ocupar tais espaços e estimular as atenções às vozes e demandas políticas dos afetados por suas violências e inseguranças, é possível pressionar e interferir nas suas pautas e transformar a perspectiva hegemônica tradicional.

Outro aspecto fundamental é que se pressione pela utilização do termo racismo ambiental em documentos oficiais internacionais e nacionais, visto que ao reconhecer o problema é possível enfim analisá-lo propriamente e então traçar políticas focadas que o solucionem e não só tratem de manifestações de seus sintomas. Sem a percepção sobre sua natureza, há a possibilidade de promoção de percepções simplistas ou rasas, afetando e prejudicando a capacidade de medidas e ações que anseiem a melhora da situação sejam à curto ou longo prazo. Práticas de *advocacy*, sustentadas pela divulgação e conscientização de maneira transversal e plural pelas camadas da sociedade civil dos conceitos e problemáticas, precisam ser fomentadas e realizadas, para que assim seja mais concreta uma futura agenda de desenvolvimento que acolha tais pautas, oferecendo maior completude em seus textos e escopos.

Por fim, a intenção da presente dissertação foi de refletir sobre uma questão contemporânea, que afeta a realidade carioca e se comunica, de modo geral, com a agenda local e global. É claro que o tema abre espaço para outras percepções e entendimentos, articulando outras perspectivas e focos no que se refere ao racismo ambiental encontrado em território brasileiro ou mesmo fluminense e sua relação com a agenda internacional de desenvolvimento. O trabalho aqui apresentado, portanto, não visa findar a exploração do campo ou se apresentar como a interpretação definitiva sobre. Contudo, o texto buscou evidenciar como é possível relacionar e articular os conceitos e conhecimentos acadêmicos, a Agenda 2030 e desafios existentes em escala mais local a fim de auxiliar em possíveis percepções sobre.

7

Referências Bibliográficas

ABREU, Ivy de Souza. **A vulnerabilidade e o racismo ambiental no Brasil**: uma análise a partir da perspectiva biopolítica Foucaultiana. 2018. 230 p. Tese (Doutorado em Direitos e Garantias Fundamentais) - Programa de Pós-Graduação em Direitos e Garantias Fundamentais, Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2018. Disponível em: <http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/FDV-1_8711514798ddd08efaba16d877c375ec>. Acesso em: 30 set 2022

ABREU, Ivy de Souza. Biopolítica e racismo ambiental no Brasil: a exclusão ambiental dos cidadãos. **Opinión jurídica**, Medellín, v. 12, n. 24, p. 87-99, jul/dez 2013. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1692-25302013000200006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 30 set 2022.

AGENDA PÚBLICA – AGÊNCIA DE ANÁLISE E COOPERAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS. **Guia para a Municipalização dos Objetivos do Milênio**: Referências para a Adaptação de Indicadores e Metas à Realidade Local. São Paulo: [s.n.], 2009. 50 p. Disponível em: <<http://www.odmbrasil.gov.br/arquivos/guia-de-municipalizacao>>. Acesso em: 30 set 2022.

BASTOS LIMA, Mairon Giovani; DA COSTA, Karen. Quo vadis, Brazil? Environmental Malgovernance under Bolsonaro and the Ambiguous Role of the Sustainable Development Goals. **Bulletin of Latin American Research**, vol. 41, n. 4, pp. 508-524, 2022.

BOECKEL, Cristina; ALVES, Raoni. Baixada Fluminense e bairros das zonas Norte e Oeste do Rio podem ser mais afetados pelas mudanças climáticas, dizem especialistas. **G1 RIO DE JANEIRO**. 12 ago 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/08/12/baixada-fluminense-e-bairros-das-zonas-norte-e-oeste-do-rio-podem-ser-mais-afetados-pelas-mudancas-climaticas-dizem-especialistas.ghtml>> Acesso em: 30 set 2022.

BRASIL. **Agenda 21 Brasileira**: bases para discussão. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2000.

BRITO, Leonardo. Terreno de antiga fábrica da GE está abandonado e empresa será processada pela Prefeitura. **EU, RIO!**. 13 out 2018. Disponível em: <https://eurio.com.br/noticia/2774/terreno-de-antiga-fabrica->

da-ge-esta-abandonado-e-empresa-sera-processada-pela-prefeitura.html>. Acesso em: 30 set 2022.

BULLARD, Robert D. Anatomy of Enviromental Racism and the Enviromental Justice Moviment. In: BULLARD, Robert D. (Orgs.) **Confronting Enviromental Racism: Voices from Grassroots.**South End Press: Boston, Massachusetts, 1993. p.15-40.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O Espaço Urbano: Novos Escritos Sobre a Cidade.** São Paulo: FFLCH, 2007. 123 p. Disponível em: <https://gesp.ffiich.usp.br/sites/gesp.ffiich.usp.br/files/Espaco_urbano.pdf>. Acesso em: 30 set 2022.

CASA FLUMINENSE. **Mapa da Desigualdade:** Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: jul 2020. Disponível em: <https://www.casafluminense.org.br/wp-content/uploads/2020/07/mapa-da-desigualdade-2020-final_compressed.pdf>. Acesso em: 30 set 2022.

CASA FLUMINENSE; DATA_LABE; REDES DA MARÉ. **Carta de Saneamento da Maré 2020:** Contribuições da Maré para o Desenvolvimento de Políticas Socioambientais no Contexto das Eleições Municipais de 2020 e Parte Integrante da Agenda Rio 2030. Ed. Rio de Janeiro: Associação Casa Fluminense, 2021.

CASA FLUMINENSE. **Agenda Rio 2030:** propostas por justiça econômica, racial, de gênero e climática. Rio de Janeiro: Associação Casa Fluminense, 2022.

CHADE, Jamil. Governo Bolsonaro rejeita conceito de “racismo ambiental” na ONU. **UOL.** 04 out 2021. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/10/04/governo-bolsonaro-rejeita-conceito-de-racismo-ambiental-na-onu.htm>>. Acesso em: 30 set 2022.

CHAVIS JR, Benjamin F. Foreword. In: BULLARD, Robert D. (Orgs.) **Confronting Enviromental Racism: Voices from Grassroots.** South End Press: Boston, Massachusetts, 1993. p. 3-5.

Chuva causa deslizamentos, derruba ciclovias e mata ao menos 5 no Rio. **VEJA.** 07 fev 2019. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/forte-temporal-causa-alagamentos-e-queda-de-arvores-no-rio-de-janeiro/>>. Acesso em: 30 set 2022.

Chuvvas matam 4, derrubam casas e colocam Rio em alerta. **FOLHA DE S. PAULO.** 01 mar 2020. Disponível em:

<<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/03/dois-morrem-durante-chuvas-no-rio.shtml>>. Acesso em: 30 set 2022.

CLARKE, Felicity. Mapas Mostram a Segregação Racial no Rio de Janeiro. **RIOONWATCH**. 17 nov 2015. Disponível em: <<https://rioonwatch.org.br/?p=17005>>. Acesso em: 30 set 2022.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1988.

CONNECTAS. De que forma tragédias climáticas aprofundam desigualdades no Brasil. **CONNECTAS DIREITOS HUMANOS**. 25 fev 2022. Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/de-que-forma-tragedias-climaticas-aprofundam-desigualdades-no-brasil/>>. Acesso em: 30 set 2022.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Agenda 21**. Rio de Janeiro, 1992a. Disponível em: <<https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/Agenda21.pdf>>. Acesso em: 30 set 2022.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Rio de Janeiro**, 1992b. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/proclima/wp-content/uploads/sites/36/2013/12/declaracao_rio_ma.pdf>. Acesso em: 30 set 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM). **Guia para Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros**: o que os gestores municipais precisam saber. Brasília: CNM, 2016.

CORREIA, Ben-Hur; ROUVENAT; Fernanda. FERNANDES; Filipe. Casas são interditadas no Pavão-Pavãozinho após deslizamento; chuva forte persiste nesta quinta no Rio. **G1 RIO DE JANEIRO**. 29 abr 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/04/29/chuva-forte-provoca-deslizamento-de-terra-e-interdicao-de-casas-em-comunidade-da-zona-sul-do-rio.ghtml>>. Acesso em: 30 set 2022.

Denúncia na Rio+20: Passivo socioambiental deixado na cidade do Rio pela multinacional General Electric – G.E. **ACERVO COMBATE RACISMO AMBIENTAL**. 16 jun 2012. Disponível em: <<https://acervo.racismoambiental.net.br/2012/06/16/denuncia-na-rio20->

passivo-socioambiental-deixado-na-cidade-do-rio-pela-multinacional-general-electric-g-e/>. Acesso em: 30 set 2022.

DE SOUZA FILGUEIRA, André Luiz. Racismo ambiental, cidadania e biopolítica: considerações gerais em torno de espacialidades racializadas. **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v. 15, n. 2, p. 186–201, 2021. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/atelie/article/view/69990>>. Acesso em: 30 set 2022.

FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de. As Organizações Internacionais como difusoras de políticas públicas. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, [S. l.], v. 7, n. 13, p. 29–49, 2018. DOI: 10.30612/rmufgd.v7i13.8718. Disponível em: <<https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/moncoes/article/view/8718>>. Acesso em: 30 set. 2022.

FARIAS, Heitor Soares de; et al. Vulnerabilidade socioambiental no Oeste Metropolitano do Rio de Janeiro: estratégias de prevenção a riscos.

Espaço e Economia. ed. 19 2020. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/espacoeconomia/14182>>. Acesso em: 30 set 2022.

FEARS, Darryl; DENNIS, Brady. “This is environmental racism”. **THE WASHINGTON POST**. 6 abril 2021. Disponível em: <<https://www.washingtonpost.com/climate-environment/interactive/2021/environmental-justice-race/>>. Acesso em: 30 set 2022.

FEHLING, Maya; NELSON, Brett D.; VENKATAPURAM, Sridhar. Limitations of the Millennium Development Goals: a literature review. **Global Public Health**, vol. 8, n. 10, pp.11109-1122, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade** – Curso no Collège de France (1975-1976). 1 ed. tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

GE vai fechar fábrica no Rio de Janeiro. **VALOR ONLINE**. 05 out 2007. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/ge-vai-fechar-fabrica-no-rio-de-janeiro-4150319>>. Acesso em: 30 set 2022.

HERCULANO, Selene. Resenhando o debate sobre justiça ambiental: produção teórica, breve acervo de casos e criação da rede brasileira de justiça ambiental. **Desenvolvimento e Meio ambiente**, n.5, p.143-149, 2002.

HERZ, Mônica; HOFFMANN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 10ª reimpressão.

JANNUZZI, Paulo de Martino; DE CARLO, Sandra. Da agenda de desenvolvimento do milênio ao desenvolvimento sustentável: oportunidades e desafios para planejamento e políticas públicas no século XXI. **Bahia Análise & Dados**, v. 28, n. 2, p. 06-27, 2019. <<http://www.cge.rj.gov.br/interativa/wp-content/uploads/2019/07/Texto-complementar-3.pdf>>. Acesso em: 30 set 2022.

LAGO, André Aranha Corrêa do. **Estocolmo, Rio, Joanesburgo: O Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 2006.

MARTINS, Alejandra. Mudanças climáticas: o país que se prepara para desaparecer. **BBC NEWS MUNDO**. 05 dez 2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-59480079>>. Acesso em: 30 set 2022.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, n 32, 2017. p.123-151. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993>>. Acesso em: 30 set 2022.

MENTON, Mary et al. Environmental justice and the SDGs: from synergies to gaps and contradictions. **Sustainability Science**, v. 15, n. 6. pp. 1621–1636, 2020. Disponível em: <<https://link.springer.com/content/pdf/10.1007/s11625-020-00789-8.pdf>>. Acesso em: 30 set 2022.

MESQUITA, Amanda et al. Ilhas de Calor e Ilhas de Frescor: ENACTUS-UFRJ Ajuda Comunidades Contra Temperaturas Extremas. **RIOONWATCH**. 02 jun 2022. Disponível em: <<https://rioonwatch.org.br/?p=61635>>. Acesso em: 30 set 2022.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Fev 2016. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda2030.pdf>. Acesso em: 30 set 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando o Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015. Disponível em: <<https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em: 30 set 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Roteiro para a Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**: Implementação e Acompanhamento no nível subnacional. 2016. Disponível em: <<https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke326/files/migration/br/undp-br-roteiro-localizacao-objetivos-desenvolvimento-2017.pdf>> Acesso em: 30 set 2022.

OTERO, Cleber Sanfelici; RODRIGUES, Mithiele Tatiana. Discriminação ambiental: da proteção das minorias excluídas pela sociedade contemporânea. **Revista de Direito da Cidade**, [S.l.], v. 10, n. 1, p. 257-287, jan. 2018. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/30448>>. Acesso em: 30 set 2022.

'Our Struggle for Global Sustainability Will Be Won or Lost in Cities,' Says Secretary-General, at New York Event. **UNITED NATIONS**. 23 abr 2012. Disponível em: <<https://press.un.org/en/2012/sgsm14249.doc.htm>>. Acesso em: 30 set 2022.

PAES E SILVA, Lays Helena. Ambiente e justiça: sobre a utilidade do conceito de racismo ambiental no contexto brasileiro. **E-cadernos CES** [Online], vol. 17, 2012. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/eces/1123>>. Acesso em: 30 set 2022.

PACHECO, Tania. Racismo ambiental: expropriação do território e negação da cidadania. In.: Superintendência de Recursos Humanos (Org.). **Justiça pelas águas**: enfrentamento ao racismo ambiental. Salvador: Superintendência de Recursos Hídricos, 2008, p. 11-23.

PAINEL INTERGOVERNAMENTAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS. **Climate Change 2022**: Mitigation of Climate Change. Cambridge University Press, Cambridge, UK and New York, NY, USA. 2022. Disponível em: <https://report.ipcc.ch/ar6wg3/pdf/IPCC_AR6_WGIII_FinalDraft_FullReport.pdf>. Acesso em: 30 set 2022.

PORTO DE OLIVEIRA, Osmany.; PAL, Leslie A. Novas fronteiras e direções na pesquisa sobre transferência, difusão e circulação de políticas públicas: agentes, espaços, resistência e traduções. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 52, n. 2, p. 199–220, 2018. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/74659>>. Acesso em: 30 set 2022.

QUIERATI, Luciana; GRAMINHA, Pedro. Rio registrou em 24h quase o dobro da chuva esperada para o mês de abril. **UOL NOTÍCIAS**. 09 abr

2019. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/04/09/chuvas-maior-rio-de-janeiro.htm>>. Acesso em: 30 set 2022.

REGUEIRA, Chico. Rio está entre as 10 metrópoles mais desiguais do mundo, diz estudo da Casa Fluminense. **G1**. 13 jul 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/07/13/rio-esta-entre-as-10-metropoles-mais-desiguais-do-mundo-diz-estudo-da-casa-fluminense.ghtml>>. Acesso em: 30 set 2022.

RODRIGUEZ, Elisangela Cortes Braga. **Cidade do Rio de Janeiro:** indicadores censitários – raça e cor – na conformação do espaço urbano. Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Relações Etnorraciais. Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET/RJ. Rio de Janeiro. dez 2015. 103 pps

SALLES, Stéfano. Baixo índice de áreas verdes da Zona Norte do Rio contraria recomendação da OMS. **O GLOBO**, 01 jul 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/bairros/baixo-indice-de-areas-verdes-da-zona-norte-do-rio-contraria-recomendacao-da-oms-21543617>>. Acesso em: 30 set 2022.

SANTA CRUZ 2030. **Plano Santa Cruz 2030:** Um Programa de Desenvolvimento Sustentável na Zona Oeste do Rio. 1. Ed. Rio de Janeiro: Associação Casa Fluminense, set 2022.

SATRIANO, Nicolás. Tentativa do Governo do RJ de desapropriar área na Zona Norte por metade do valor de avaliação é barrada pela Justiça. **G1 RIO DE JANEIRO**. 27 abr 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/04/27/tentativa-do-governo-do-rj-de-desapropriar-area-na-zona-norte-por-metade-do-valor-de-avaliacao-e-barrada-pela-justica.ghtml>>. Acesso em: 30 set 2022.

STF decide que Acordo de Paris é tratado de direitos humanos no Brasil. **ICS**. 7 jul 2022. Disponível em: <<https://climaesociedade.org/stf-determina-que-governo-volte-a-liberar-recursos-para-o-fundo-clima/>>. Acesso em: 30 set 2022.

Temporal provoca deslizamento, alaga ruas e deixa 1 morto no Grande Rio. **G1 RIO DE JANEIRO**. 30 abr 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/04/30/rio-tem-previsao-de-chuva-frac-a-moderada-neste-sabado.ghtml>>. Acesso em: 30 set 2022.

TRIGUEIRO, André. Toneladas de substâncias tóxicas estão abandonadas em um terreno na Zona Norte do Rio. **G1 RIO DE JANEIRO**. 11 out 2018.

Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2018/10/11/toneladas-de-substancias-toxicas-estao-abandonadas-em-um-terreno-na-zona-norte-do-rio.ghtml>>. Acesso em: 30 set 2022.

VALLE, Leonardo. Ar-condicionado ainda é produzido no Brasil com gás que estimula aquecimento global. **INSTITUTO CLARO**. 07 jan 2020. Disponível em: <<https://www.institutoclaro.org.br/cidadania/nossas-novidades/reportagens/ar-condicionado-ainda-e-produzido-no-brasil-com-gas-que-estimula-aquecimento-global/>>. Acesso em: 30 set 2022.